



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46960-000 – Fone(75) 3334-1128 – Lençóis-Ba

CGC: 16.255.085/0001-99 - E-MAIL: camaralencois@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RECEBIDO EM:

26 / 09 / 22

ÀS 10:25 HORAS

Neide Mundurucá Ribeiro
Oficial de Gabinete
Decreto N° 112/2021

PROJETO DE LEI Nº 15/2022

"Revoga o artigo 6º, seus respectivos incisos e parágrafo único da Lei Municipal nº 884/2017 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado, integralmente, o artigo 6º, respectivos incisos e o parágrafo único da Lei Municipal nº 884/2017.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 884/2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lençóis - Bahia, em 26 de setembro de 2022.


Carlos Roberto Alves Oliveira
Presidente


José Amaro Silva Nascimento
2º Secretário